



**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2022**

**Processo Administrativo nº:** 02150611/2022.

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará - CEDI-CE e o Instituto Para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR.

**Objeto da Parceria:** Execução do **Projeto** “Chá Tecnológico e Social Itinerante 2ª Edição”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.831/0001-15, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva realizar o **Projeto** “Chá Tecnológico e Social Itinerante 2ª Edição”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará - FEICE, visando promover a cultura e inclusão sociodigital da população idosa, por meio da capacitação e acesso às tecnologias digitais e internet, priorizando as camadas com menor poder aquisitivo, incentivando o protagonismo local, contribuindo com o desenvolvimento cognitivo e social da pessoa idosa, no Estado do Ceará.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos do Idoso, através da **Resolução nº 015/2021**, publicada no Diário Oficial do dia 08 de dezembro de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE através da **Resolução nº 009/2022**, publicada em 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº **02150611/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do **Projeto** “Chá Tecnológico e Social Itinerante 2ª Edição”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 15 de MARÇO de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

